



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 04/10/2024

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

EDITAL

EDITAL

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO QUINTO CONSTITUCIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Provimento n.º 102/2004, com as alterações introduzidas pelos Provimentos n.º 139/2010, n.º 141/2010, n.º 153/2013, 172/2016, 168/2015, 183/2018, 191/2019 e 220/2023, todos do Conselho Federal da OAB e, considerando o ofício GABPRES n.º 160/2024, datado de 26.09.2024, da lavra do Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, torna público e informa aos advogados(as) interessados(as) que está instaurado, e tramitará sob o n.º 14.230/2024, o processo seletivo destinado à composição de Lista Sêxtupla (Lista n.º 2) para, de acordo com o artigo 94 da Constituição Federal e com o Regimento Interno do TJERJ, preenchimento de vaga destinada ao Quinto Constitucional da advocacia, criada em decorrência da Lei n.º 10.515, de 26 de setembro de 2024. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Provimento n.º 102/2004 do CFOAB, a abertura das inscrições efetivar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB, e o prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias úteis, com início no dia 08 (oito) de outubro de 2024 e término no dia 04 (quatro) de novembro de 2024.

Com vistas à promoção da equidade racial e de gênero, em sua composição, a Lista Sêxtupla para preenchimento de vaga destinada à advocacia perante os Tribunais de competência territorial restrita ao Estado do Rio de Janeiro, deverá garantir a participação de, no mínimo, 02 (dois) advogados(as) de cada gênero e 01 (um) advogado(a) negro(a), ou seja, preto(a) ou pardo(a) ou definição análoga (critérios subsidiários de heteroidentificação).

Os(as) interessados(as) deverão formalizar os pedidos de inscrição com o atendimento das exigências previstas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, do Provimento n.º 102/2004, que foi publicado no D.J. de 08.04.2004, Seção I, p. 15, e que, assim como suas alterações, estão disponíveis na página do Conselho Federal da OAB na internet (www.oab.org.br) e na sede da Seccional do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara, n.º 150, 6º andar.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados através de requerimento dirigido ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio de Janeiro, protocolizados exclusivamente na CAP –

Central de Atendimento ao Público da OAB/RJ, à Avenida Marechal Câmara, nº 150 - térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 09 horas e, impreterivelmente, até as 18 horas.

A Comissão de Seleção do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento de vaga do Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, será constituída pelos(as) Conselheiros(as) Diogo Tebet da Cruz (Presidente), Vânia Siciliano Aieta e Diogo dos Santos (Portaria nº 18.874/2024).

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024.

LUCIANO BANDEIRA ARANTES

Presidente